

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO CONTRATO 115/2019

**CONTRATANTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, tem entre si, como justo e contratado o que abaixo segue:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços N° 009/2019, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. Fabio Zanata, em 10/04/2019, anexo ao Processo Administrativo n° 70.671/2019.

**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NO TELhado DA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS** localizada no entroncamento com a BR Angélica; Bairro São Bento, no Município de Nova Andradina - MS, através da Cl. N° 106/2019/SEMEC e Solicitação n° 405/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de preços unitários, projetos e condições previstas no edital.

O tipo de licitação adotado será o de "Menor Preço".

**VALOR DA OBRA:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 156.177,48 (cento e cinquenta e seis mil cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**. dotação orçamentária: Proj./Ativ.:2.055 – Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 – Obras e Instalações - consignadas no Orçamento para o exercício de 2019

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Proj./Ativ.: 2.055 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.

Nova Andradina – MS, 29 de abril de 2019.

**FABIO ZANATA**  
Secretário Municipal de Educação  
Cultura e Esporte  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP**  
Jonathan Fraga de Lima  
Contratada

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2019

**PROCESSO:** 71398/2019 FLY: 0333.0001722/2019

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa **PHARMACIA GALGANI LTDA** resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2019**.

**DO OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Manipulados e Protetor Solar com a finalidade de atender as ações judiciais ajuizadas em face do Município de Nova Andradina.

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 95/2019, a saber:

6879-PHARMACIA GALGANI LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	Alprazolam 2mg + Mirtazapina 30mg + Clomipramina 25mg (Manipulado)	GALGANI	CAPS	720,00	1,19	856,80
2	PEG 4000 (POLIETILENOGLICOL) SACHÊ 10 G	GALGANI	UN	400,00	1,19	476,00
3	PEG 4000 (POLIETILENOGLICOL) SACHÊ 15G	GALGANI	UN	400,00	1,49	596,00
4	PEG 4000 (POLIETILENOGLICOL) SACHÊ 5G	GALGANI	UN	360,00	0,74	266,40
5	PEG 4000 (POLIETILENOGLICOL) SACHÊ DE 4,4 GS	GALGANI	UN	400,00	0,64	256,00
6	PEG 4000 SACHÊ 8,2G	GALGANI	UN	400,00	1,09	436,00
7	FUROSEMIDA 10MG/ML LÍQUIDO FR 30 ML	GALGANI	FRASC	20,00	9,75	195,00
8	CAPTROPRI 5MG/ML LÍQUIDO FR 30 ML	GALGANI	FRASC	20,00	8,90	178,00
Total do Fornecedor:						<b>3.260,20</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93.

2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002

Nova Andradina – MS, 03 de maio de 2019

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
CLAUDIO SANCHES  
Pregoeiro

237.827.651-68  
**EQUIPE DE APOIO:**  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA  
EQUIPE DE APOIO  
976.474.541-53  
ELIANE ROSELI FONSECA  
EQUIPE DE APOIO  
465.856.301-06

GILBERTO BARBIERI  
EQUIPE DE APOIO  
367.867.211-68  
WELINTON BACHEGA BRITO  
EQUIPE DE APOIO  
023.555.441-31

PHARMACIA GALGANI LTDA  
Representante: LETICIA MACHADO ROSA, CPF n° 053.042.251-47  
Fornecedor

DECRETO N° 2.289, de 10 de Maio de 2019.

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Tutelar de Nova Andradina.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Of. n° 26/2019/CMDCA da presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA que solicita a expedição de decreto de nomeação dos conselheiros tutelares eleitos pelo período de 8 de maio de 2019 a 09 de janeiro de 2020 (autos 73.823/2019);

**CONSIDERANDO** a exoneração da Conselheira Tutelar Titular Mirella de Figueiredo Rosa;

**CONSIDERANDO** a exoneração da Conselheira Tutelar Titular Maria Rita Alves dos Santos Pereira;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam nomeados para ocuparem os cargos de **Conselheiros Tutelares do Município de Nova Andradina**, sem prejuízos das nomeações realizadas pelo 1.755/2016, para o mandato compreendido entre os dias 8 de maio de 2019 a 09 de janeiro de 2020, as seguintes pessoas:

- Michele Campina da Silva, como titular;
- Jaqueline de Souza Pereira Prado, como titular;
- Fabiana Mara Diniz, como suplente.

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.290, de 10 de Maio de 2019.

*Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente de Nova Andradina, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente através da Lei n° 1.112, de 19 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 26/CMDCA/2019, no qual consta a solicitação da nomeação da 3ª Conselheira Tutelar Suplente Fabiana Mara Diniz para substituir a Conselheira Tutelar Titular Ana Claudia Crescencio Pereira da Silva durante o seu atestado médico no período de 8 de maio de 2019 a 5 de julho de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica nomeada, no período de 8 de maio de 2019 a 5 de junho de 2019, a Conselheira Tutelar Suplente **Fabiana Mara Diniz** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular, a fim de suprir a ausência da Conselheira Tutelar Titular Ana Claudia Crescencio Pereira da Silva o seu período de atestado médico, nos termos dos autos n. 73.823/2019.

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 8 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DELIBERAÇÃO CMS/NOVA ANDRADINA N° 06/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1°** O Conselho Municipal de Saúde aprova e delibera os Indicadores e Metas- 2019/2020.

**Art.2°** Esta Deliberação entrará em vigor após a data de publicação.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na 146ª Reunião Extraordinária realizada em 08 de Maio de 2019.

Nova Andradina, 08 de Maio de 2019.

**José Ferreira Saraiva**  
Presidente do CMS-NA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 72546/2019 - FLY N° 0333.0002802/2019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de vacinas imuno alérgicas dessensibilizantes com a finalidade de atender a ação judicial interposta por JOÃO VITOR DE ANDRADE FERNANDES, conforme Autos n°0802608-47.2018.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 32 do processo.

3. **Favorecidas:**  
3.1 **SANTUSSI & BARROS LTDA**, CNPJ: 10.582.590/0001-61, perfazendo um valor de R\$ 1.100,00(um mil e cem reais), pelo período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.01.0002

5. **Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 07 de maio de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de despesa

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº 73292/2019 - FLY 0333.0003516/2019.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos Carvedilol 25mg, Simvastatina 20mg e Xarelto 20mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Denival Rosa Feitos, conforme Autos nº 0003423-77.2018.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 35 a 39 do processo.

**3. Favorecidas:**

3.1 **CIRURGICA PARANAÍVA - EIRELI**, CNPJ: 30.766.874/0001-15, perfazendo um valor de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), por um período de 06 (seis) meses.

3.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 1.080,38 (um mil e oitenta reais e trinta e oito centavos), por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) DIAS APOS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 09 de maio de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº 73367/2019 - FLY Nº 0333.0003591/2019.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do medicamento Depakote ER 500mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por ELZA RODRIGUES DA SILVA, conforme Autos nº 0804947-76.2018.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 29 do processo.

**3. Favorecidas:**

3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 698,16 (seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.01.0002

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 07 de maio de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº 73557/2019 - FLY Nº 0333.0003779/2019.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do medicamento Lexapro 15mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por OSVALDO ALVES DA PAIXÃO, conforme Autos nº 0011854-17.2013.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 31 do processo.

**3. Favorecidas:**

3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 1.234,24 (um mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.01.0002

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 07 de maio de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

**EDITAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1696/2019**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, autua o responsável pelo despejo e depósito de resíduos abaixo relacionado. O autuado poderá interpor defesa no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento do auto de infração ou de sua publicação. As penalidades não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano de acordo com a Lei nº 487/2004 e Lei nº 1274/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO (A)	LOCAL DA INFRAÇÃO	DATA	HORÁRIO	VALOR DA UFM	VALOR DA MULTA
1696/2019	ACELMO LUIZ MARQUES	RUA ANTONIO DUARQUE ESQUINA COM A RUA BATAYPORÁ	09/03/2019	17:30h	R\$ 53,22	3 x UFM=R\$ 159,66

LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM

Matrícula 7780/Fiscal de Posturas

hom pp 95-2019.TXT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Ordenador de Despesa ARION AISLAN DE SOUSA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 71398/2019

b) Licitação Nr.: 95/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 03/05/19

e) Objeto da Licitação: Aquisição de Medicamentos Manipulados e Protetor Solar com a finalidade de atender as ações judiciais ajuizadas em face do Município de Nova Andradina.

CONTRATADO:  
PHARMACIA GALGANI LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 3.260,20 (três mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos)

DATA: 03/05/19

-ARION AISLAN DE SOUSA

PORTARIA Nº. 256, de 6 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a CI nº 035/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a substituição do membro que compõe a Comissão de reavaliação (inventário) dos bens móveis e imóveis de todas as unidades e órgão da administração municipal de Nova Andradina (autos 73.300/2018);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a alínea "a" do inciso I do artigo 4º da Portaria 420, de 5 de dezembro de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º ...**

I – ...

a) Ledamir Lima do Nascimento;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 258, de 10 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 13 de maio de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 6 de março de 2008 a 5 de março de 2013, a Servidora Pública Municipal JOANA DAR'C PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 4964, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 73. 040/2019).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 13 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato de Empenho Nº.: 199/19 Data: 10/05/2019****Licitação: Processo: 62897/18, Pregão: 206/2018, Ata nº.: 130/2018**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	04.244.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.217	- Manutenção e enc. c/ ACESSUAS/PRONATEC/TRABALHO
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.-	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 84,00 (oitenta e quatro reais)

Credor: 817 PEDRO EDUARDO GIRÃO PINTO -MEI

**Objeto:**

Contratação de empresa para Fornecimento e Remanufatura de Cartuchos de equipamento de impressão, com fornecimento de peças (Exemplo: Rolo, lamina dosadora, etc.) e garantia de serviço, paga pelo quantitativo de itens solicitados, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura. (Licitação Nº.: 206/2018-PR)

**Extrato de Empenho Nº.: 200/19 Data: 10/05/2019****Licitação: Processo: 62897/18, Pregão: 206/2018, Ata nº.: 130/2018**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	04.244.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.216	- Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família/ BL GB
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.-	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.008,00 (um mil e oito reais)

Credor: 817 PEDRO EDUARDO GIRÃO PINTO -MEI

**Objeto:**

Contratação de empresa para Fornecimento e Remanufatura de Cartuchos de equipamento de impressão, com fornecimento de peças (Exemplo: Rolo, lamina dosadora, etc.) e garantia de serviço, paga pelo quantitativo de itens solicitados, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura. (Licitação Nº.: 206/2018-PR)

**Extrato de Empenho Nº.: 201/19 Data: 10/05/2019****Licitação: Processo: 62897/18, Pregão: 206/2018, Ata nº.: 130/2018**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	04.244.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.216	- Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família/ BL GB
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.-	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Credor: 817 PEDRO EDUARDO GIRÃO PINTO -MEI

**Objeto:**

Contratação de empresa para Fornecimento e Remanufatura de Cartuchos de equipamento de impressão, com fornecimento de peças (Exemplo: Rolo, lamina dosadora, etc.) e garantia de serviço, paga pelo quantitativo de itens solicitados, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura. (Licitação Nº.: 206/2018-PR)

**Extrato de Empenho N°.: 202/19 Data: 10/05/2019****Licitação: Processo: 62897/18, Pregão: 206/2018, Ata n°.: 130/2018**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	04.244.0037 - Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.217 - Manutenção e enc. c/ ACESSUAS/PRONATEC/TRABALHO
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.1 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 315,00 (trezentos e quinze reais)

Credor: 817 PEDRO EDUARDO GIRÃO PINTO -MEI

**Objeto:**

Contratação de empresa para Fornecedor e Remanufatura de Cartuchos de equipamento de impressão, com fornecimento de peças (Exemplo: Rolo, lamina dosadora, etc.) e garantia de serviço, paga pelo quantitativo de itens solicitados, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura. (Licitação N°.: 206/2018-PR)

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA****Extrato de Empenho N°.: 1107/19 Data: 10/05/2019****Licitação: Processo: 62897/18, Pregão: 206/2018, Ata n°.: 130/2018**Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0018 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.02.01.1 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais)

Credor: 1106 ANDRE MIRANDOLA

**Objeto:**

Contratação de empresa para Fornecedor e Remanufatura de Cartuchos de equipamento de impressão, com fornecimento de peças (Exemplo: Rolo, lamina dosadora, etc.) e garantia de serviço, paga pelo quantitativo de itens solicitados, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura. (Licitação N°.: 206/2018-PR)

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA****Extrato de Empenho N°.: 1108/19 Data: 10/05/2019****Licitação: Processo: 62897/18, Pregão: 208/2018, Ata n°.: 130/2018**Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0020 - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.02.01.1 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 315,00 (trezentos e quinze reais)

Credor: 5834 PEDRO EDUARDO GIRÃO PINTO MEI

**Objeto:**

Contratação de empresa para Fornecedor e Remanufatura de Cartuchos de equipamento de impressão, com fornecimento de peças (Exemplo: Rolo, lamina dosadora, etc.) e garantia de serviço, paga pelo quantitativo de itens solicitados, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura. (Licitação N°.: 206/2018-PR)

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA****Extrato de Empenho N°.: 1109/19 Data: 10/05/2019****Licitação: Processo: 62897/18, Pregão: 206/2018, Ata n°.: 130/2018**Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0020 - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.02.01.1 - Outros Serviços de Pessoa Juridica

Valor Total do Empenho: 1.559,00 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

Credor: 5834 PEDRO EDUARDO GIRÃO PINTO MEI

**Objeto:**

Contratação de empresa para Fornecedor e Remanufatura de Cartuchos de equipamento de impressão, com fornecimento de peças (Exemplo: Rolo, lamina dosadora, etc.) e garantia de serviço, paga pelo quantitativo de itens solicitados, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura. (Licitação N°.: 206/2018-PR)

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA****Extrato de Empenho N°.: 1110/19 Data: 10/05/2019****Licitação: Processo: 62897/18, Pregão: 206/2018, Ata n°.: 130/2018**Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO
Funcional:	04.122.0018 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Cort
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.02.01.1 - Outros Serviços de Pessoa Juridica

Valor Total do Empenho: 1.825,50 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Credor: 5834 PEDRO EDUARDO GIRÃO PINTO MEI

**Objeto:**

Contratação de empresa para Fornecedor e Remanufatura de Cartuchos de equipamento de impressão, com fornecimento de peças (Exemplo: Rolo, lamina dosadora, etc.) e garantia de serviço, paga pelo quantitativo de itens solicitados, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura. (Licitação N°.: 206/2018-PR)

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA****Extrato de Empenho N°.: 1111/19 Data: 10/05/2019****Licitação: Processo: 62897/18, Pregão: 206/2018, Ata n°.: 130/2018**Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO
Funcional:	04.122.0018 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Cort
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.02.01.1 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

Credor: 1106 ANDRE MIRANDOLA

**Objeto:**

Contratação de empresa para Fornecedor e Remanufatura de Cartuchos de equipamento de impressão, com fornecimento de peças (Exemplo: Rolo, lamina dosadora, etc.) e garantia de serviço, paga pelo quantitativo de itens solicitados, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura. (Licitação N°.: 206/2018-PR)

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA****Extrato de Empenho N°.: 1112/19 Data: 10/05/2019****Licitação: Processo: 62897/18, Pregão: 206/2018, Ata n°.: 130/2018**Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0047 - Inovações Tecnológicas
Projeto/Atividade:	2.051 - Manutenção e enc. c/ Núcleo de Tecnologias Educacionais
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Pessoa Juridica

Valor Total do Empenho: 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)

Credor: 5834 PEDRO EDUARDO GIRÃO PINTO MEI

**Objeto:**

Contratação de empresa para Fornecedor e Remanufatura de Cartuchos de equipamento de impressão, com fornecimento de peças (Exemplo: Rolo, lamina dosadora, etc.) e garantia de serviço, paga pelo quantitativo de itens solicitados, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura. (Licitação N°.: 206/2018-PR)

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA****Extrato de Empenho N°.: 1113/19 Data: 10/05/2019****Licitação: Processo: 62897/18, Pregão: 206/2018, Ata n°.: 130/2018**Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0047 - Inovações Tecnológicas
Projeto/Atividade:	2.051 - Manutenção e enc. c/ Núcleo de Tecnologias Educacionais
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 4.854,60 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

Credor: 1106 ANDRE MIRANDOLA

**Objeto:**

Contratação de empresa para Fornecedor e Remanufatura de Cartuchos de equipamento de impressão, com fornecimento de peças (Exemplo: Rolo, lamina dosadora, etc.) e garantia de serviço, paga pelo quantitativo de itens solicitados, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura. (Licitação N°.: 206/2018-PR)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA N°. 069/2019**

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003 A SRA. MARIA APARECIDA FÉLIX DE SÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003**, para **MARIA APARECIDA FÉLIX DE SÁ**, com fundamento no artigo 40, § 2º da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 6º e artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, observado o artigo 40 § 2º da CF/88, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, artigo 15 da Lei n.º 10.887/04 e artigo 71 § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2019.

Nova Andradina (MS), 20 de março de 2019.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA/MS.  
CMHNA.  
Gestão 2017/2019.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS - CMHNA. Ata da sexta reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina-MS.** No dia nove do mês de maio de dois mil e dezoito às quinze horas, na sede da Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os conselheiros. **Titulares:** Márcia Batista Lobo Grigolo, Isaura Cardoso Moreira, Aurení Alves da Silva e Maria Aparecida Felix de Sá. **Suplentes:** Deborah Bethânia Girão Pinto. Os conselheiros faltantes justificaram. A Presidente do Conselho Municipal de Habitação, Márcia Lobo Grigolo, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, deu início a sexta reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina-MS. **Primeira Pauta: Deliberar acerca dos programas habitacionais em execução.** A presidente do conselho iniciou informando que todos os programas habitacionais em andamento transcorrem normalmente sem imprevistos, explicou detalhadamente sobre as moradias precárias, condomínio do idoso e 128 apartamentos que estão sendo construídos no projeto bom menino. **Segunda Pauta: Regulamento interno do Condomínio do idoso.** A presidente informou que seria necessário incluir tal assunto na pauta, uma vez que em 07/05/2019 recebeu um ofício do CMDDPI (nº 08/2019), onde o presidente do CMDDPI informou que não é competência daquele conselho regulamentar o regimento interno. Ninguém foi contrário. Assim, a presidente colocou em análise a seguinte proposta: 1 – A casa destina-se para uso exclusivo dos idosos, não sendo permitido a moradia ou pernoites de familiares (filhos, netos, amigos, companheiro(as), entre outros). 2 – Não é permitida a permanência de animais de estimação nas dependências da casa do idoso. 3 – Não é permitida a realização de festas ou confraternizações individuais, exceto se convidarem todos os idosos que ali residem. 4 – Não é permitido entrada de bebidas alcoólicas, nem mesmo a permanência de pessoas alcoolizadas no interior das residências. 5 – Todos os danos ao patrimônio são de inteira responsabilidade do idoso mutuário. 6 – O portão externo deve permanecer cadeado durante a noite e durante o dia o mesmo deverá estar sempre fechado. 7 – Não é permitido o uso de som alto no interior das residências. 8 – As brigas, discussões entre os mutuários são proibidas, sendo que qualquer divergência deve ser comunicada a equipe técnica da assistência social. 9 – A limpeza do pátio é de responsabilidade de todos os mutuários, bem como a calçada externa. 10 – Os lixos devem ser recolhidos individualmente e depositados no coletor público (localizado na Rua) no dia correspondente a coleta. 11 – A higiene interna da residência é condição necessária para permanência do idoso no programa. 12 – O idoso inserido no Programa Condomínio do Idoso será desligado mediante a impossibilidade de gerir a própria vida; sendo anteriormente realizado contato pela equipe técnica da assistência social com o responsável legal, bem como com os familiares; em caso do idoso recusar residir com os familiares ou se os familiares não quiserem assumir a responsabilidade de cuidar do idoso fora do programa, o caso será encaminhado para Ministério Público Estadual – MPE e o idoso será desabrigado e encaminhado para internamento asilar. 13 – Em caso de desistência, mudança ou falecimento do idoso, a chave do imóvel deverá ser entregue para o coordenador (a) do Programa Condomínio do Idos, que será ligado ao CREAS. 14 – O não cumprimento de qualquer destas regras por parte do mutuário poderá acarretar no desligamento do mutuário/idoso do programa. A conselheira Isaura pediu que fosse revisado o item 3. Os conselheiros debateram sobre o assunto e ficou acertado que o item 3, passaria a ficar da seguinte forma: 3 – Qualquer confraternização individual do idoso não poderá ultrapassar às 22 horas. A conselheira Aurení perguntou sobre a faixa etária dos idosos e a presidente respondeu 60 (sessenta) anos. **Após deliberação dos conselheiros ficou aprovado por unanimidade o regulamento interno do conselho do idoso.** A conselheira Maria Aparecida Felix sugeriu que fosse feita uma reunião com os idosos para explicar item por item do regulamento. A presidente informou que isso será feito. O secretário-executivo Thiago Oliveira Krein leu em voz alta a Lei nº 1.498, de 05 de dezembro de 2018 (que cria o condomínio do idoso) e o Decreto nº 2.280, de 10 de abril de 2019 (regulamenta os critérios de pontuação do condomínio do idoso). As dúvidas foram sanadas pela presidente. **Terceira Pauta: Deliberar acerca do programa lote urbanizado.** A presidente informou aos demais conselheiros que o executivo municipal enviou para câmara uma proposta de alteração da ZEIS no plano diretor para que fosse implantado o programa habitacional lote urbanizado em uma área de 3.0001 HA (três mil hectares e um centiares), que o município recebeu em contrapartida há uma área institucional da loteadora Nova Roma. Ademais, informou que o conselho do plano diretor solicitou que 1 (um) quarteirão fosse reservado como área institucional, dessa forma ficou estabelecido que será doado 54 (cinquenta e quatro) lotes na região. Outrossim, informou, ainda, que o município possui mais terrenos no Conjunto Habitacional Bela Vista, Universitário I, II e Celina Gonçalves, dessa forma vai ser possível inserir de 70 a 80 terrenos no referido programa. Os conselheiros deliberaram sobre o assunto e aprovaram a proposta. **Quarta Pauta: Eleição para escolha dos novos membros.** Em relação aos membros governamentais a

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA/MS.  
CMHNA.  
Gestão 2017/2019.**

presidente informou que todos serão reconduzidos, com exceção aos indicados pela Câmara, pois a conselheira Maria Aparecida Felix solicitou que fosse encaminhado ofício para o presidente da casa de leis indicar novos membros. Em relação aos membros não governamentais a escolha ficará para próxima reunião ordinária, ante ao número de presentes na reunião. Ficou estabelecido pelos conselheiros que a presidente enviará ofício à conselheira Maria Noemi Ferreira para que entre em contato com os representantes da ASA/Assistência Social Adventista, Associação de Moradores do Centro e Associação Casa do Artesão para que as referidas entidades indiquem nomes para compor o conselho de habitação. Ao final a presidente esclareceu algumas dúvidas sobre a entrega da casa da Dona Luci e das moradias precárias. A presidente perguntou se havia algo a mais e encerra a sexta reunião ordinária deste Conselho Municipal de Habitação. Eu Thiago Oliveira Krein, secretário-executivo, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Márcia Batista Lobo Grigolo Thiago Oliveira Krein

Isaura Cardoso Moreira Maria Aparecida Felix de Sá

Deborah Bethânia Girão Pinto Aurení Alves da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 71236/2019 – FLY nº 0333.0001569/2019 – modalidade Tomada de Preços nº 017/2019, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA DE ACESSO A PRAÇA BRASIL, no Município de Nova Andradina - MS, através da solicitação da CI. Nº 030/2019/SEMINFRA/DGOP e Solicitação nº 386/2019; a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, planilha de composição de preços unitários, projeto, termo de referência – anexo I e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 30/05/2019 às 07h30min (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541. O Edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes. Nova Andradina MS; 13 de Maio de 2019.

Gilberto Barbieri – Presidente da C.P.L.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 207/2018**

**CONTRATANTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem presente Termo Aditivo de nº 003.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, entre os períodos de **01/05/2019 a 31/05/2019** por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, referente a realização de exames de tomografia computadorizada, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 26 de abril de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**  
Claudio Augusto Abdo Wanderley  
Contratada

DECRETO Nº. 2.286, de 6 de Maio de 2019.

**Dispõe sobre a alteração do Decreto 1.999, de 26 de Junho de 2017, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a alteração dos membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, contida no Of. 21/2019/CMDCA (autos 52.826/2017);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os números 1 e 3 da alínea "a" e o número 3 da alínea "b", ambos do inciso I do artigo 1º, o número "1" e "6" da alínea "a" e os números "1" e "6" da alínea "b", ambos do inciso II do artigo 1º, sendo todos do Decreto 1.999, de 26 de julho de 2017, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

**Art. 1º (...)**

1 - (...)

a) (...)

1 – Jozelli Chulli – Sec. Municipal de Saúde

(...)

3 – Edilene Moreira de Souza Basílio – SEMEC

b) (...)

(...)

3 – Cláudia Benites Pina – SEMEC

II - (...)

a) (...)

1 – Maria dos Anjos Prado – Comunidade Betel;

(...)

6 – Ivelina Martins Tavares - Usuária/PAEFI – CREAS;

b) (...)

(...)

1 – Joyce dos Santos Tortola – Comunidade Católica Betel;

(...)

6 – Deise Bianca de Oliveira – Usuário/SCFV de 06 a 14 anos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2019.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 259, de 13 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor público municipal Felipe Marino Palagano Batista no dia 27 de abril de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a partir do dia 27 de abril de 2019, a vacância de um cargo em comissão de Assessor Governamental I, ocupado pelo servidor Felipe Marino Palagano Batista, em razão de seu falecimento no dia 27 de abril de 2019, nos termos dos artigos 47, IV, c.c. 51, ambos da LCM 42/2002.

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo supracitado na ficha funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de maio de 2019.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.  
PRORROGAÇÃO – POR IMPUGNAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial nº 094/2019**; Processo nº 72860/2019 – FLY nº 0333.0003094/2019 cuja data de abertura estava prevista para o dia **15/05/2019 às 13h30min (Horário Local)**, conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: III – Nº 0598, Sexta-Feira 03 de maio de 2019, pág. 18/20.

**Tendo em vista a necessidade por conta da impugnação do Edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:**

**A abertura dos envelopes será para o dia 24/05/2019 às 13h30min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 13 de maio de 2019.

**Claudio Sanches**  
**Pregoeiro (a)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.  
PRORROGAÇÃO – POR IMPUGNAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial nº 107/2019**; Processo nº 73346/2019 – FLY nº 0333.0003570/2019 cuja data de abertura estava prevista para o dia **15/05/2019 às 09h30min (Horário Local)**, conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: III – Nº 0594, Quinta-Feira 25 de abril de 2019, pág. 10/11.

**Tendo em vista a necessidade por conta da impugnação do Edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:**

**A abertura dos envelopes será para o dia 27/05/2019 às 09h30min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 13 de maio de 2019.

**Claudio Sanches**  
**Pregoeiro (a)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA

**Regimento interno do Condomínio do Idoso**

Todos os idosos beneficiados pelo Programa Condomínio do Idoso deverão respeitar as seguintes regras de convivência:

1. A casa destina-se para uso exclusivo dos idosos, não sendo permitido a moradia ou pernoites de familiares (filhos, netos, amigos, companheiro(as), entre outros).
2. Não é permitida a permanência de animais de estimação nas dependências da casa do idoso.
3. Qualquer confraternização individual do idoso não poderá ultrapassar às 22 horas.
4. Não é permitido entrada de bebidas alcoólicas, nem mesmo a permanência de pessoas alcoolizadas no interior das residências.
5. Todos os danos ao patrimônio são de inteira responsabilidade do idoso mutuário.
6. O portão externo deve permanecer cadeado durante a noite e durante o dia o mesmo deverá estar sempre fechado.
7. Não é permitido o uso de som alto no interior das residências.
8. As brigas, discussões entre os mutuários são proibidas, sendo que qualquer divergência deve ser comunicada a equipe técnica da assistência social.
9. A limpeza do pátio é de responsabilidade de todos os mutuários, bem como a calçada externa.
10. Os lixos devem ser recolhidos individualmente e depositados no coletor público (Rua) no dia correspondente a coleta.
11. A higiene interna da residência é condição necessária para permanência do idoso no programa.
12. O idoso inserido no Programa Condomínio do Idoso será desligado mediante a impossibilidade de gerir a própria vida; sendo anteriormente realizado contato pela equipe técnica da assistência social com o responsável legal, bem como com os familiares; em caso do idoso recusar residir com os familiares ou se os familiares não quiserem assumir a responsabilidade de cuidar do idoso fora do programa, o caso será encaminhado para Ministério Público Estadual – MPE e o idoso será desabrigado encaminhado para internamento asilar.
13. Em caso de desistência, mudança ou falecimento do idoso, a chave do imóvel deverá ser entregue para o coordenador (a) do Programa Condomínio do Idoso.
14. O não cumprimento de qualquer destas regras por parte do mutuário poderá acarretar no desligamento do mutuário/idoso do programa.

Nova Andradina/MS, 09 de maio de 2019.

**(assinatura)**  
**Outorgado Permissionário**

**(assinatura)**  
**Responsável do Permissionário**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019**

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, resolvem celebrar o presente Contrato.

**DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 70528/2019, gerado pela Concorrência Pública nº 001/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital de Concorrência Nº 001/2019, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório que adjudica atribuição do objeto da licitação ao licitante vencedor do certame, e aprovar o respectivo processo licitatório homologado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Sr. Hernandes Ortiz, em 03/05/2019, anexo ao Processo Administrativo nº 70528/2019.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, COLETA SELETIVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – SIGRSU NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**; conforme Cl. Nº 15/2019/SEMADI e solicitação nº 233/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme: proposta de preços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e condições previstas no edital, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a"), conforme especificações constantes nos anexos, parte integrante e complementar deste contrato independente da transcrição.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 2.514.781,68 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: Dotação: 3.3.90.39.99.00.00.02.01.0080 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte: Tesouro Municipal.

**DOS PRAZOS:** A vigência do presente contrato será em até 12 (doze) meses iniciar-se-á na data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.**

Nova Andradina – MS, 10 de maio de 2019.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Integrado  
Ordenador de Despesas

**TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE  
RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA**  
Flório Antonio Kowalski  
Contratada